

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INVENTARIO  
INVENTÁRIO COM PARTILHA:

No caso de escritura pública de inventário e partilha de bens, nos termos dos artigos 982 e 1.124-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007, o ITD deverá ser pago antes da lavratura do ato notarial, nos termos das normas contidas nos artigos 18 e 26, da Lei Estadual nº 1.427/89.

**1ª Etapa:**

O advogado deverá acessar o site da SEFAZ para realizar a - Declaração de Herança por escritura Pública - realizada pelo site da - SECRETARIA DE FAZENDA - [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)

***documentos necessários para a realização do inventário extrajudicial que deve ser entregue ao advogado para ser feito a declaração HEP - e calculado o ITD junto a SEFAZ***

***De cujus (falecido)***

- Certidão de óbito
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF
- Se casado/união estável, cópia da certidão de casamento e/ou união estável e pacto antenupcial, se houver.
- Certidões dos 5º e 6º Ofícios de Distribuição, para verificação se há ou não testamento;

*CERTIDÃO CENSEC - BUSCA DE TESTAMENTO - feita no site CENSEC e apresentado no cartório onde será realizada a escritura - <https://censec.org.br/Censec>*

Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais (gratuita) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

Certidão Prefeitura Divida Ativa - (gratuita)

<https://carioca.rio/orgao/procuradoria-geral-do-municipio-do-rio-de-janeiro-pgm/>

Certidão PGE/RJ (gratuita) <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>)

**MEEIRO/COMPANHEIRO**

- Certidões de casamento ou comprovante de casamento original e cópia
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF da Meeiro/companheiro e as Certidões de Interdições e Tutelas do 1º e 2º Ofícios de

Interdições e tutelas ou equivalente, caso exista bem imóvel no acervo inventariado e partilha desigual;

Herdeiros:

Solteiros:

- Certidão de nascimento original e cópia
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF e as Certidões de Interdições e Tutelas do 1º e 2º Ofícios de interdições e tutelas ou equivalente, caso exista bem imóvel no acervo inventariado e partilha desigual;

Casados:

- Certidões de casamento original e cópia;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do herdeiro e respectivo cônjuge e as Certidões de Interdições e Tutelas do 1º e 2º Ofícios de interdições e tutelas ou equivalente, caso exista bem imóvel no acervo inventariado e partilha desigual  
Obs.: herdeiros separados ou divorciados deverão apresentar a certidão de casamento com a averbação da separação/divórcio atualizada original e cópia;

Dos bens imóveis:

- Certidão de ônus reais do imóvel atualizada (validade 30 dias);
- Certidão de Quitação de IPTU e de cotas condominiais;
- Certidão de quitação fiscal do Município (a validade da certidão é de 90 dias);
- Comprovação de titularidade do bem;

Dos Bens móveis -

extrato bancário - documento do carro

IMPOSTO - ITCD - deve ser pago antes de ser lavrado a escritura levar ao cartório as guias do ITD e a Declaração de Escritura

-Obs.: As CND's devem ser retiradas na localidade dos imóveis e no último domicílio do falecido.

Observação: Poderão ser exigidos outros documentos para melhor análise e lavratura da escritura.

Do advogado:

- Cópia da carteira profissional - OAB (e apresentação do original);